

DECRETO Nº 4759/84
de 31 de agosto de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 409 de 21/08 / 1984

Dispõe sobre o reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 39, e inciso I, letra "j", do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício 754/CIP/SE/81, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços - liberou o controle dos preços de Tarifas de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO os últimos reajustes determinados pelo Conselho Nacional de Petróleo, nos preços dos combustíveis e lubrificantes;

CONSIDERANDO que o aumento ocorrido nos combustíveis e lubrificantes incide sobre o custo operacional dos serviços;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

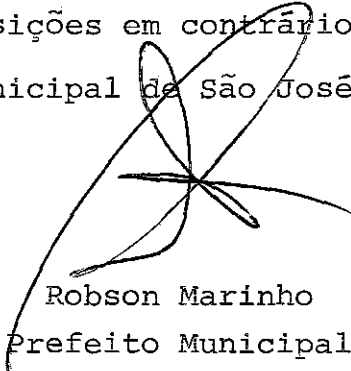
- I - Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) passageiro comum;
- II - Cr\$ 135,00 (cento e trinta e cinco cruzeiros) passageiro com desconto.

Parágrafo Único - Os passes adquiridos até a data fixada no artigo 2º, terão sua validade de conformidade com o Decreto nº 4320/83, de 15 de abril de 1983.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º, passarão a vigorar a 0:00 hora do dia 11 de setembro de 1984, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

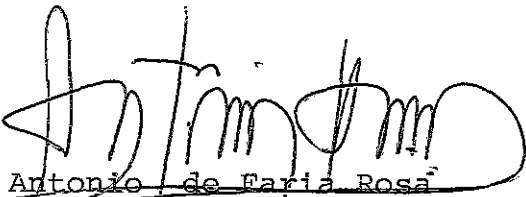
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
31 de agosto de 1984.

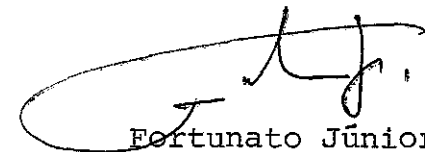

Robson Marinho
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 4759/84 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
31 de agosto de 1984.


~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do
mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos